



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

PREGÃO Nº 056/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.729, de 04 de Novembro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 056/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.

- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/02/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo adotado o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:
- 9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.
- 9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:
 - A) que contiverem vícios insanáveis;
 - B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
 - C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;
 - E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



10.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1. Serão necessários os preenchimentos das seguintes qualificações técnicas:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Certificado de Avaliação da Conformidade**, conforme os requisitos da **Portaria nº 62/2022 do INMETRO**, **exclusivamente para os seguintes itens do Termo de Referência:**
Itens 43, 44 e 46 (Lâmpadas de LED Tubular 120 cm, 60 cm e 240 cm);
Itens 62, 63 e 64 (Luminária Pública Pétala LED 150W, 100W e 50W), devendo os certificados estar válidos, em nome do fabricante e compatíveis com os modelos ofertados: Lâmpadas de led tubular 120 cm, bivolt, temperatura de 6500k; lâmpadas de led tubular 60 cm, bivolt, temperatura de 6500k; lâmpadas de led tubular, 240 cm 127/220, temperatura de 6500k; Luminária Pública Pétala Led 150W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 3 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 15.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe De Luz: de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; Luminária Pública Pétala Led 100W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 2 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 10.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe



De Luz de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; Luminária Pública Pétala Led 50W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 2 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 5.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe De Luz de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; lâmina para estilete, 18mm, caixa com 10.

- Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- Declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.;
- **Relatório de Ensaios de Segurança**, conforme **Portaria nº 62/2022 do INMETRO**, aplicável exclusivamente às luminárias e lâmpadas LED correspondentes aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64 do Termo de Referência. Caso sejam apresentados **ensaios de TIPO**, o licitante deverá, **sob pena de desclassificação**, indicar expressamente **quais itens do certame** estão contemplados no respectivo relatório;
- **Relatório de Ensaio de Interferência Eletromagnética e Radiofrequência**, conforme **EN 55015 ou CISPR 15**, aplicável exclusivamente aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64 do Termo de Referência. Caso sejam apresentados **ensaios de TIPO**, o licitante deverá indicar, de forma clara e objetiva, **quais itens do certame estão validados pelo ensaio apresentado**, sob pena de desclassificação;
- **Relatório de Ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) e/ou LM-79-19 (IESNA)**, emitido por laboratório oficial acreditado no INMETRO, aplicável exclusivamente às luminárias e lâmpadas LED correspondentes aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64 do Termo de Referência;
- O **Relatório de Ensaio LM-80-15**, quando exigido, deverá ser acompanhado de **Relatório de Ensaio ISTMT**, aplicável aos itens 62, 63 e 64, comprovando que a temperatura do LED utilizada na luminária atende aos seguintes critérios:
 - I – a maior temperatura medida no ISTMT deverá ser inferior ao maior valor de temperatura do componente medido no relatório LM-80;
 - II – a localização do ponto TMP deverá ser coincidente entre o ISTMT, o relatório LM-80 e a especificação do fabricante;
 - III – a corrente aplicada ao LED deverá ser igual ou inferior à corrente utilizada no ensaio LM-80.

Cabos flexíveis fabricados em cobre eletrolítico classe 5, com isolamento em PVC ou material equivalente, em conformidade com as normas **NBR 5410 e NBR 13570**, aplicável aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 12 do Termo



de Referência, devendo ser comprovado por meio de **catálogo técnico do fabricante e/ou ficha técnica do produto**, contendo indicação expressa das normas atendidas.

- **Disjuntores mono, bi e trifásicos**, com capacidades entre 10A e 63A, em conformidade com a **NBR IEC 60898-1** e com **certificação INMETRO vigente, aplicável aos itens 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 45, 49, 52, 55, 58 e 61**, mediante apresentação de **certificado de conformidade INMETRO válido e catálogo técnico do fabricante**.
- **Lâmpadas e refletores LED**, com eficiência energética, vida útil mínima de 25.000 horas, índice de reprodução de cor **CRI > 80** e grau de proteção compatível com o uso (mínimo **IP65 para refletores**), conforme padrões vigentes, **aplicável aos itens 27, 28, 30, 31, 33, 34, 43, 44 e 46**, devendo a comprovação ocorrer por meio de **catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e, quando aplicável, certificação INMETRO**.
- **Tomadas e acessórios**, em conformidade com a **NBR 14136, aplicável aos itens 24 e 25**, mediante apresentação de **certificado de conformidade INMETRO e/ou catálogo técnico do fabricante**.
- **Eletrodutos e conexões**, fabricados conforme as normas **NBR 61537 e NBR 5410**, garantindo resistência mecânica e isolamento adequado, **aplicável aos itens 39, 40 e 42**, comprovados por meio de **catálogo técnico e ficha técnica do fabricante**.
- **Ferramentas isoladas** destinadas à instalação e manutenção elétrica, em conformidade com a **NBR IEC 60900, aplicável aos itens 47, 48 e 57**, mediante apresentação de **catálogo técnico do fabricante e declaração de conformidade técnica**.
- **Equipamentos de medição e controle**, com características técnicas compatíveis com os requisitos operacionais do sistema elétrico, **aplicável aos itens 53, 54 e 60**, devendo a comprovação ocorrer por meio de **catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e, quando aplicável, certificado de calibração ou conformidade**.

11.12. DECLARAÇÕES:

- 11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 11.12.5. Declaração de Idoneidade;
- 11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da previdência social;

11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lucimar José Ribeiro – Secretário de Obras.

Fiscal: Valdinei Teodoro Pinto – Diretor – 3084922

Fiscal: Marcelo Fernandes da Silva Pereira - Auxiliar de serviços gerais I - Auxiliar de serviços - 30879564

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

24.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.3. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atentede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade da contratação de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros.

1.2. A aquisição dos referidos materiais se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a natureza essencial, contínua e, por vezes, emergencial das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura elétrica.



1.3. Ressalta-se que a ocorrência de eventos climáticos adversos, bem como o desgaste natural dos componentes elétricos, ocasiona falhas que requerem pronta reposição de itens como cabos, disjuntores, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, conduítes, conectores, suportes, braços e demais insumos elétricos.

1.4. A adequada manutenção e modernização das instalações elétricas são fatores fundamentais para a segurança da população e dos servidores, prevenindo acidentes, reduzindo riscos de incêndios e interrupções de energia, além de contribuir com a eficiência energética e a valorização dos espaços públicos.

1.5. A adoção de materiais de qualidade, conforme normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), permite a redução de custos com manutenções recorrentes, maior durabilidade dos componentes e melhor desempenho das instalações. Ainda, a utilização de tecnologias mais eficientes, como sistemas de iluminação LED e dispositivos de proteção inteligente, contribui para a economia de energia e a sustentabilidade ambiental.

1.6. Portanto, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, promover a eficiência operacional dos setores responsáveis e garantir a conformidade técnica das intervenções elétricas realizadas pelo Município, sempre em consonância com os princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 1023 - Funcional: 0015.0451.0012 - Eletrificação Urbana

ELEMENTO: 34490510000000000000 - Obras e instalações



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



17510000000

– COSIP.

FICHA: 522

Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria

ELEMENTO: 33390300000000000000 - Material de consumo

15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 538

Valor estimado:

[REDACTED]

[REDACTED]

2.2. Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025, que dispõe sobre a “revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências”.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

As possibilidades identificadas foram:



Solução 1 – Aquisição Direta de Materiais Elétricos (Escolhida como a Mais Vantajosa) A aquisição direta de materiais elétricos destinados à iluminação pública, como luminárias LED, braços e componentes correlatos, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional. A compra em escala proporciona ganho econômico expressivo, uma vez que os fornecedores tendem a ofertar preços mais competitivos ao diluírem suas margens de lucro no volume fornecido. Além disso, o processo licitatório assegura maior controle por parte do município sobre a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo que estes estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas para o funcionamento adequado do sistema de iluminação pública. Outro ponto relevante é a transparência do processo, alinhada aos princípios da	Solução 2 – Contratação de Empresa para Manutenção com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Nesta opção, analisaram-se valores praticados por duas prefeituras em atas de registro de preços. Embora esta alternativa apresente um custo aparentemente inferior, ela possui limitações importantes: * A Prefeitura não dispõe atualmente de estoque de materiais elétricos essenciais. * Em situações de emergência, não há garantia de tempo hábil para fornecimento, o que compromete a continuidade do serviço. * Existe contrato vigente para manutenção diária, porém sem fornecimento de materiais, o que exige a aquisição separada desses itens para que o serviço seja efetivo. Assim, embora tenha atratividade inicial no custo, esta solução não supre adequadamente a necessidade de autonomia e resposta rápida	Solução 3 – Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos Esta alternativa, prevista no Decreto nº 7.892/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2018, apresenta atualmente restrições legais e operacionais significativas, como: Limite de 50% por órgão aderente e impossibilidade de suprir todo o quantitativo necessário por meio de uma única ata, exigindo adesão a diversas atas de forma fragmentada. Essa fragmentação compromete o planejamento, aumenta a complexidade da gestão de contratos e pode gerar insegurança jurídica.
---	---	--



nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e o fortalecimento da gestão pública por meio da rastreabilidade e planejamento das aquisições. O investimento total é de: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████ Vantagens Técnicas Os materiais elétricos descritos apresentam vantagens técnicas significativas para instalações e manutenções de redes elétricas públicas. Os cabos flexíveis oferecem excelente condução elétrica, resistência térmica e facilidade na instalação devido à sua maleabilidade. Os disjuntores, em diferentes capacidades e fases, garantem proteção contra sobrecargas e curtos-	por parte da administração pública.	
--	--	--



circuitos, assegurando o funcionamento seguro do sistema. Lâmpadas e refletores LED destacam-se pela alta eficiência energética, longa vida útil e baixa manutenção, ideais para iluminação urbana e áreas extensas. Tomadas, interruptores e conexões complementam a infraestrutura com praticidade e confiabilidade. Materiais de fixação e condução, como eletrodutos, conectores e abraçadeiras, proporcionam segurança e organização às instalações. Já ferramentas específicas, como alicates, chaves e amperímetros, garantem precisão e segurança na execução dos serviços. Por fim, itens de automação como timers e fotocélulas permitem maior controle, eficiência e economia no consumo de energia, sendo essenciais para modernização e sustentabilidade da rede elétrica. Conclusão: A Solução 1 é a mais vantajosa. A aquisição direta dos materiais elétricos oferece melhor custo-benefício, menor		
--	--	--



dependência de fornecedores externos, e maior eficiência operacional, especialmente em cenários de emergência ou falhas no sistema de iluminação pública. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos, a Solução 1 – Aquisição Direta de Materiais Elétricos – é a alternativa mais vantajosa para garantir a continuidade e eficiência do serviço de iluminação pública, com controle de qualidade, redução de custos a longo prazo e segurança no atendimento à população.		
---	--	--

4.8. Para alcançar o valor estimado dessa solução, foram utilizadas pesquisas no sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), todas com objeto semelhante ao presente.

4.9. De tal levantamento, observou-se que a solução 1 é a mais viável, pois, devido a elevada vida útil da tecnologia LED, que apesar de mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição de mão-de-obra de eletricitista e eliminação de reatores como equipamentos essenciais para o sistema de iluminação. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica.

4.10. A solução 2 e 3 se apresenta como inviáveis, pelo exposto acima. As soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.

4.10.1. Maior controle sobre a qualidade e especificação dos materiais, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e atendam plenamente às necessidades da Administração;



4.10.2. Redução de custos administrativos e operacionais, uma vez que a contratação de empresa envolveria custos adicionais com gestão contratual, fiscalização e margem de lucro da empresa contratada;

4.10.3. Maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que direcione os insumos conforme as demandas emergenciais e o planejamento estratégico da gestão pública;

4.10.4. Rapidez na aquisição e menor complexidade processual, facilitando o atendimento das necessidades da Administração sem atrasos decorrentes de processos licitatórios mais longos e burocráticos.

4.11. Assim, a melhor alternativa encontrada é a aquisição dos materiais por Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços, pois proporciona maior eficiência na gestão dos recursos, otimização dos custos e melhor controle sobre a execução das obras municipais.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CABO 16 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
02	CABO 10 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
03	CABO 6 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	35
04	CABO 2,5 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA	ROLOS	35



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	COMPRA.		
05	CABO PP 3 VIAS 4MM ROLO DE 100 M	ROLOS	15
06	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
07	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
08	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
09	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
10	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
11	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
12	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
13	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
14	DISJUNTOR DIN 20 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
15	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
16	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
17	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
18	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
19	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
20	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



21	DISJUNTOR DIN 16 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
22	DISJUNTOR DIN 10 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
23	PLAFONIER DE PVC, COM SOQUETE E27	UNIDADES	500
24	TOMADA 2P+T, SIMPLES, 10A,	UNIDADES	300
25	TOMADA 2P+T, DUPLA, 10A,	UNIDADES	300
26	TOMADA 2P+T, 10 A, COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES	UNIDADES	300
27	LÂMPADA DE LED 85 W, TEMPERATURA 6500K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
28	LÂMPADA DE LED 75 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
29	LÂMPADA DE LED 50 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
30	LÂMPADA DE LED 30 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
31	LÂMPADA DE LED 20 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO BULBO	UNIDADES	1000
32	REFLETOR DE LED 500 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
33	REFLETOR DE LED 400 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
34	REFLETOR DE LED 200 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
35	REFLETOR DE LED 100 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
36	CONECTOR PERFURANTE 10X95	UNIDADES	300
37	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS DE DE COMPRIMENTO E	UNIDADES	750



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	19MM DE LARGURA, ANTICHAMAS, NA COR PRETA.		
38	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTES	2
39	ELETRODUTO 1/2, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
40	ELETRODUTO 3/4, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
41	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 1/2, 100 METROS	UNIDADES	10
42	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 3/4, 100 METROS	UNIDADES	10
43	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 120 CM, 60W BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
44	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 60 CM, 9 A 10W, BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
45	PARAFUSOS 6MM COM BUCHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADES	500
46	LÂMPADAS DE LED TUBULAR, 240 CM, 60W 127/220, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
47	JOGO DE CHAVE DE FENDA (ISOLADA)	UNIDADE	1
48	JOGO DE CHAVE PHILIPS (ISOLADA)	UNIDADES	1
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 8 MM ATÉ 20 MM	UNIDADES	1
50	TOMADA 2P + T SIMPLES - 20 A	UNIDADES	100
51	SONDA 30 MTS, 6 MM, PASSA FIO/PASSA CABO	UNIDADES	3
52	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM COM CORPO PLÁSTICO	UNIDADES	10



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



53	CANETA DETECTORA DE TENSÃO	UNIDADES	3
54	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADES	2
55	ALICATE DE BICO, PONTA RETA, COM CORTE, 6 POLEGADAS	UNIDADES	3
56	BOLSA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTA	UNIDADES	2
57	CHAVE INGLESA 1" ISOLADA	UNIDADES	3
58	CHAVE BOMBA D'ÁGUA DE 12"	UNIDADES	2
59	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UNIDADES	3
60	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR)	UNIDADES	10
61	FOTOCÉLULA COM BASE	UNIDADES	30
62	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 3 LÂMPADAS LED, 150 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 15.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	500
63	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 2 LÂMPADAS LED, 100 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	300
64	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 1 LÂMPADA LED, 50 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS E ÂNGULO	UNIDADES	200



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.		
65	LÂMINA PARA ESTILETE, 18MM, CAIXA COM 10	CAIXAS	10

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas com base em informações estimativas fornecidas pelo servidor público eletricitista **Paulino José dos Santos**, conforme ofício (anexo) que acompanha os documentos referentes à fase de elaboração da licitação, de acordo com a demanda atual da **Prefeitura Municipal de Oliveira/MG**.

5.3. As quantidades foram estimadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021.

6.2. A obtenção do valor se deu através de pesquisas realizadas perante o Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme mapa de preços em anexo, que traz os preços de compras governamentais e de órgãos públicos, conforme exige a Lei 14.133/21.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Oliveira, no que se refere à manutenção corretiva, preventiva, ampliação e modernização da infraestrutura elétrica em prédios públicos, vias urbanas, sistemas de iluminação pública, unidades escolares, unidades de saúde, espaços comunitários e demais logradouros municipais. E busca, ainda:

Eficiência Energética e Redução de Custos: A substituição de materiais obsoletos, como lâmpadas de vapor de mercúrio ou sódio e demais componentes de baixa eficiência, por alternativas modernas, como luminárias LED e dispositivos de proteção e controle atualizados, permitirá uma significativa economia de energia elétrica.

A tecnologia LED, em especial, representa uma evolução no consumo racional de energia, com reduções comprovadas de até 60% nos gastos com iluminação pública, promovendo menor impacto nas finanças públicas e permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias do Município.

Manutenção e Durabilidade: Materiais de baixa qualidade ou obsoletos demandam manutenções constantes, com substituições frequentes, o que eleva os custos operacionais e compromete a continuidade dos serviços. A aquisição de **materiais certificados, de alta durabilidade e com garantia estendida, como luminárias de LED, cabos antichamas, conectores certificados e disjuntores termomagnéticos de alta performance, contribuirá para a redução das intervenções técnicas, aumentando a confiabilidade da rede elétrica e reduzindo os custos de mão de obra e reposição.

Segurança Pública: Substituição de materiais com alto consumo energético por luminárias LED, com até 60% de economia, redução do uso de lâmpadas contendo mercúrio, que oferecem riscos ambientais; redução de emissões de CO₂ indiretas por meio do menor consumo elétrico; uso de materiais mais duráveis, menos resíduos e menor impacto ambiental.

Redução de Custos Operacionais: A padronização e aquisição de materiais de melhor desempenho permitirão a redução expressiva nos custos operacionais com energia elétrica,



reposição de peças e serviços de manutenção corretiva. Essa medida representa economia direta ao erário, com efeito positivo sobre o orçamento municipal de médio e longo prazo.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ao promover melhorias nos ambientes públicos, na segurança e na confiabilidade da infraestrutura elétrica, a iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos e elevação da qualidade de vida da população, gerando impactos sociais positivos e visíveis no cotidiano dos munícipes.

Sustentabilidade Ambiental: A presente contratação insere-se dentro de uma estratégia maior de desenvolvimento urbano sustentável. A escolha por materiais certificados, padronizados, duráveis e de menor impacto ambiental representa não apenas o atendimento a uma necessidade imediata, mas o compromisso institucional com a qualidade, a eficiência, a responsabilidade socioambiental e a modernização dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição se justifica não apenas pela necessidade de atender às demandas imediatas, mas também pelo compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento social.

7.2. A proposta é que ocorra processo licitatório para aquisição parcelada de materiais, necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. Essa secretaria sugere a realização de pregão eletrônico, pois o valor estimado para a contratação e o seu quantitativo não possui exatidão podendo ser executado com a utilização do sistema de registro de preços.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



8.2. Os materiais elétricos a serem adquiridos se caracterizam por serem itens distintos, com aplicações específicas e variações técnicas relevantes. Devido à diversidade e à não dependência funcional entre os itens, é tecnicamente viável e recomendável o parcelamento por grupos ou lotes homogêneos, conforme a natureza dos materiais, finalidade de uso ou linha de fornecimento.

Essa divisão não compromete a funcionalidade do objeto final, pois cada item pode ser adquirido e utilizado de forma independente nas ações de manutenção, ampliação ou modernização da infraestrutura elétrica.

8.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretendem adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.4. Portanto, demonstra-se que a presente contratação justifica-se em ser parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, pois o objeto se trata de aquisição de materiais, que dependem da demanda de necessidade pela secretaria.

8.5. Em resumo, o objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de deteriorações. Assim, ele é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

8.6. Nos casos em que a contratação global (conjunta) se mostrar mais vantajosa, seja por economia de escala, simplificação logística ou uniformidade técnica, a Administração poderá optar pela não divisão, desde que devidamente justificada nos autos, conforme autoriza a legislação.



Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento da contratação dos materiais elétricos é plenamente viável e recomendável, devendo ser considerado na fase de elaboração do Termo de Referência e na estruturação do edital, de modo a garantir a eficiência, economicidade e ampla competitividade do certame.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais elétricos visa alcançar os seguintes resultados esperados pela Administração, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, funcionalidade, durabilidade e atendimento das normas técnicas aplicáveis:

9.1. Atendimento das demandas de manutenção e expansão da infraestrutura elétrica

- * Suprir com regularidade as necessidades de manutenção corretiva e preventiva de redes elétricas públicas;
- * Atender projetos de ampliação e modernização de sistemas elétricos e de iluminação pública;
- * Evitar descontinuidade de serviços públicos por falta de materiais essenciais.

9.2. Melhoria da eficiência energética

- * Substituir materiais obsoletos e de alto consumo por componentes modernos e eficientes, como luminárias LED, sensores e relés automatizados;
- * Reduzir significativamente o consumo de energia elétrica, principalmente em iluminação pública e prédios municipais;
- * Diminuir o impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e uso racional de energia.

9.3. Redução de custos operacionais e aumento da vida útil das instalações

- * Minimizar gastos com manutenção corretiva por meio do uso de materiais de maior durabilidade e qualidade técnica comprovada;
- * Evitar substituições frequentes e intervenções emergenciais;
- * Prolongar a vida útil das instalações elétricas, com uso de cabos antichamas, disjuntores, conectores certificados e demais itens padronizados.



9.4. Padronização da infraestrutura elétrica pública

- * Promover a padronização de materiais e componentes em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e legislações específicas;
- * Facilitar a execução de serviços e o controle de estoque;
- * Melhorar a gestão patrimonial e o planejamento técnico das unidades gestoras.

9.5. Contribuição direta para a segurança pública e urbana

- * Elevar os níveis de iluminação pública em áreas críticas, contribuindo para a redução da criminalidade;
- * Permitir melhor visibilidade para sistemas de videomonitoramento (CFTV);
- * Aumentar a segurança de pedestres e veículos, evitando acidentes noturnos em vias públicas.

9.6. Aprimoramento da gestão pública e do uso de recursos orçamentários

- * Garantir transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição;
- * Assegurar a adequação dos produtos adquiridos às reais necessidades operacionais da Secretaria demandante;
- * Obter o melhor custo-benefício, por meio da correta especificação técnica e análise prévia das propostas mais vantajosas.

9.7. Promoção da sustentabilidade ambiental

- * Reduzir o descarte de materiais perigosos, como lâmpadas com mercúrio;
- * Diminuir o impacto ambiental por meio da aquisição de materiais mais duráveis e recicláveis;
- * Cumprir metas e diretrizes previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais.

9.8. Aprovação Popular e Satisfação dos Cidadãos: A percepção positiva da população em relação à qualidade da iluminação e à segurança nas ruas reforça o sucesso da administração pública.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:

Gestor: Lucimar José Ribeiro – Secretário de Obras.

Fiscal: Valdinei Teodoro Pinto – Diretor – 3084922

Fiscal: Marcelo Fernandes da Silva Pereira - Auxiliar de serviços gerais I - Auxiliar de serviços - 30879564

10.2. Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessárias realizações de contratações correlatas, de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar, quando for o caso, as contratações correlatas ou interdependentes, avaliando sua existência e a necessidade de planejamento integrado, especialmente quando os objetos se complementam ou dependem entre si para a entrega do resultado final pretendido pela Administração Pública.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos, voltados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura elétrica do Município.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação de materiais para a secretaria, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade, sustentabilidade e impactos ambientais.



12.2. A compra dos materiais pode ter diversos impactos ambientais. É importante considerar esses impactos e buscar mitigar os efeitos negativos sempre que possível. Alguns dos principais pontos a considerar:

A contratação de materiais elétricos diversos para uso em obras públicas, infraestrutura urbana, iluminação e manutenção predial pode causar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida (produção, transporte, uso e descarte). Contudo, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição e gestão desses materiais pode minimizar significativamente tais impactos, conforme detalhado a seguir. A contratação de materiais elétricos, quando executada com critérios de sustentabilidade e em conformidade com a legislação ambiental, minimiza significativamente os impactos negativos ao meio ambiente, reduz custos públicos, garante maior durabilidade dos sistemas elétricos e contribui para a eficiência energética e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

- **Impactos Ambientais Positivos**

A adoção de critérios técnicos e ambientais sustentáveis na especificação e aquisição de materiais elétricos gera benefícios ambientais relevantes, entre os quais destacam-se:

- **Eficiência Energética:** Componentes como cabos com baixa resistência elétrica, disjuntores e quadros modernos, sensores de presença e sistemas de controle contribuem para otimizar o consumo de energia, reduzindo perdas e, por consequência, a emissão de gases de efeito estufa;
- **Durabilidade e vida útil prolongada:** Materiais elétricos de alta qualidade demandam menos substituições e manutenções, gerando menos resíduos ao longo do tempo;
- **Isenção ou redução de substâncias tóxicas:** Materiais modernos seguem padrões internacionais como a diretiva RoHS, que restringe o uso de mercúrio, chumbo, cádmio e outros componentes perigosos, contribuindo para a redução da contaminação ambiental;
- **Reaproveitamento e reciclabilidade:** Vários componentes elétricos podem ser reciclados ou reaproveitados**, como condutores metálicos, plásticos de isolamento, suportes e conexões, promovendo a economia circular;
- **Redução de custos indiretos:** A utilização de materiais eficientes reduz os gastos com energia e manutenção, liberando recursos para outras políticas públicas de sustentabilidade.



- **Impactos Ambientais Negativos Potenciais**

- Ainda que essenciais à infraestrutura pública, os materiais elétricos podem apresentar impactos ambientais adversos, principalmente se mal especificados, descartados de forma irregular ou produzidos sem controle ambiental adequado.
- Geração de resíduos perigosos: Certos materiais elétricos podem conter metais pesados ou substâncias tóxicas, representando risco ao solo e aos recursos hídricos, caso não haja descarte adequado;
- Poluição térmica e luminosa: O uso indevido de sistemas de iluminação, refletores ou dispositivos de alta potência pode gerar aquecimento excessivo local e poluição luminosa, afetando a fauna e a saúde humana;
- Impacto no microclima urbano: Superfícies metálicas e materiais de revestimento utilizados em instalações elétricas externas podem absorver e irradiar calor, contribuindo para as ilhas de calor urbano;
- Desperdício de materiais: Aquisições mal planejadas resultam em sobras ou obsolescência de itens estocados, gerando resíduos desnecessários e desperdício de recursos naturais;
- Emissões na fabricação e transporte: A produção industrial e a logística de materiais elétricos demandam insumos energéticos significativos, impactando na pegada de carbono da contratação.

- **Medidas de Mitigação e Critérios de Sustentabilidade**

- Para mitigar os impactos negativos e ampliar os benefícios ambientais da contratação de materiais elétricos, recomenda-se a adoção das seguintes diretrizes:
- Especificação técnica sustentável
- Priorizar materiais que consumam menos energia, apresentem maior vida útil, e reduzam a necessidade de manutenções;
- Adquirir produtos que estejam em conformidade com normas técnicas e ambientais, como as da ABNT, INMETRO e RoHS;
- Exigir que os materiais possuam certificação de eficiência energética, quando aplicável, com selo INMETRO/Procel de categoria mínima "B" (Portaria INMETRO nº 144/2015);



- Gestão de resíduos e descarte
- Garantir que os materiais inservíveis, obsoletos ou danificados sejam descartados de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Atender às normas da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 quanto à destinação de resíduos perigosos;
- Exigir que o fornecedor oriente ou recolha os resíduos gerados pela substituição de itens, especialmente quando se tratar de componentes com potencial poluidor;
- Logística e embalagem
- Exigir que os produtos sejam entregues em **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com o menor volume possível e proteção adequada;
- Priorizar fornecedores que adotem logística reversa e práticas de transporte com menor impacto ambiental;
- Composição e origem dos materiais
- Adquirir, sempre que possível, materiais fabricados com insumos reciclados, não tóxicos e de origem sustentável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Evitar materiais que contenham concentrações acima do permitido de substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)) e retardadores de chama bromados (RoHS);
- Planejamento e uso racional
- Adotar boas práticas de planejamento de estoque, evitando excesso de aquisição e garantindo o uso racional dos recursos;
- Promover a capacitação das equipes responsáveis pelo manuseio e instalação, reduzindo perdas e acidentes ambientais.

12.3. Para os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção e em como a lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades determinam.

12.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13 – DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



13.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de aquisição dos materiais de que trata este documento.

13.2. Razão da Viabilidade: Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é totalmente viável, apresentando-se como a solução mais adequada, legal e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, com melhoria da infraestrutura elétrica, aumento da segurança pública, redução de custos e promoção da sustentabilidade.

Oliveira, 25 de Setembro de 2025.

Elaborado por Douglas dos Santos Rodrigues - Comissão da Fase Preparatória de Licitação - 30880331-01

Revisado por Thiago Restier de Souza Figueiredo

Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras - 345048



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 028/2025

1. 1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.**

A aquisição dos referidos materiais se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a natureza essencial, contínua e, por vezes, emergencial das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura elétrica.

A aquisição parcelada será através do sistema de registro de preços.



Na tabela abaixo estão relacionadas às especificações, quantidades, unidades de medida e valores médios obtidos dos itens a serem licitados.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CABO 16 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
02	CABO 10 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
03	CABO 6 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	35
04	CABO 2,5 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	35
05	CABO PP 3 VIAS 4MM ROLO DE 100 M	ROLOS	15
06	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
07	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
08	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
09	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



10	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
11	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
12	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
13	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
14	DISJUNTOR DIN 20 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
15	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
16	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
17	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
18	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
19	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
20	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
21	DISJUNTOR DIN 16 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
22	DISJUNTOR DIN 10 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
23	PLAFONIER DE PVC, COM SOQUETE E27	UNIDADES	500
24	TOMADA 2P+T, SIMPLES, 10A,	UNIDADES	300
25	TOMADA 2P+T, DUPLA, 10A,	UNIDADES	300
26	TOMADA 2P+T, 10 A, COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES	UNIDADES	300
27	LÂMPADA DE LED 85 W, TEMPERATURA 6500K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
28	LÂMPADA DE LED 75 W,	UNIDADES	1000



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



	TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO		
29	LÂMPADA DE LED 50 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
30	LÂMPADA DE LED 30 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
31	LÂMPADA DE LED 20 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO BULBO	UNIDADES	1000
32	REFLETOR DE LED 500 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
33	REFLETOR DE LED 400 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
34	REFLETOR DE LED 200 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
35	REFLETOR DE LED 100 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
36	CONECTOR PERFURANTE 10X95	UNIDADES	300
37	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS DE DE COMPRIMENTO E 19MM DE LARGURA, ANTICHAMAS, NA COR PRETA.	UNIDADES	750
38	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTES	2
39	ELETRODUTO 1/2, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
40	ELETRODUTO 3/4, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
41	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 1/2, 100 METROS	UNIDADES	10
42	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 3/4, 100 METROS	UNIDADES	10



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



43	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 120 CM, 60W BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
44	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 60 CM, 9 A 10W, BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
45	PARAFUSOS 6MM COM BUCHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADES	500
46	LÂMPADAS DE LED TUBULAR, 240 CM, 60W 127/220, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
47	JOGO DE CHAVE DE FENDA (ISOLADA)	UNIDADE	1
48	JOGO DE CHAVE PHILIPS (ISOLADA)	UNIDADES	1
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 8 MM ATÉ 20 MM	UNIDADES	1
50	TOMADA 2P + T SIMPLES - 20 A	UNIDADES	100
51	SONDA 30 MTS, 6 MM, PASSA FIO/PASSA CABO	UNIDADES	3
52	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM COM CORPO PLÁSTICO	UNIDADES	10
53	CANETA DETECTORA DE TENSÃO	UNIDADES	3
54	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADES	2
55	ALICATE DE BICO, PONTA RETA, COM CORTE, 6 POLEGADAS	UNIDADES	3
56	BOLSA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTA	UNIDADES	2
57	CHAVE INGLESA 1" ISOLADA	UNIDADES	3
58	CHAVE BOMBA D'ÁGUA DE 12"	UNIDADES	2
59	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UNIDADES	3
60	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR)	UNIDADES	10
61	FOTOCÉLULA COM BASE	UNIDADES	30
62	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 3 LÂMPADAS LED, 150 W. CONTER	UNIDADES	500



	RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 15.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.		
63	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 2 LÂMPADAS LED, 100 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	300
64	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 1 LÂMPADA LED, 50 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	200
65	LÂMINA PARA ESTILETE, 18MM, CAIXA COM 10	CAIXAS	10

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer todos os itens conforme especificações no item 2.2 e todas as demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos;



2.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) responsável(is) pela entrega dos itens descritos e constantes conforme o descritivo no item 2.2, ficando a cargo do setor determinar datas, horários, locais e quantitativos.

Entrega dos itens: os materiais deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Alameda Dr. Cícero de Castro Filho, nº 1600, Centro, Oliveira - MG, CEP 35540-000, diretamente pelo fornecedor de acordo com a demanda repassada pelo setor e conforme instruções deste, no prazo de 30 corridos.

A descarga e identificação dos materiais são de inteira responsabilidade do fornecedor.

Reposição do produto: o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado no momento da utilização.

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.4. Considerando a adoção do sistema de registro de preços, está prevista a aquisição mínima de 20% das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Em conformidade com o art. 134, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 12/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos diversos, a fim de atender às demandas recorrentes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, especialmente nas ações de manutenção corretiva e preventiva, além de projetos de modernização e ampliação da infraestrutura elétrica em equipamentos públicos, vias urbanas, escolas, unidades de saúde, espaços comunitários e demais logradouros do município.



A manutenção das instalações elétricas é um serviço essencial, contínuo e muitas vezes emergencial, sobretudo diante de eventos climáticos extremos que causam danos à rede elétrica e comprometem a segurança e o funcionamento dos serviços públicos.

A adequada infraestrutura elétrica é indispensável para garantir:

Segurança operacional de prédios públicos;

Eficiência energética, com a utilização de materiais de maior durabilidade, menor consumo e melhor desempenho;

Conformidade com normas técnicas e de segurança elétrica (NR-10, NBRs específicas, INMETRO);

Redução de falhas e interrupções nos serviços essenciais, como iluminação, ventilação, equipamentos médicos, sistemas escolares e redes de comunicação;

Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e da prestação de serviços à população.

A substituição de materiais obsoletos por componentes mais modernos, eficientes e sustentáveis contribui diretamente para: Redução de custos operacionais e de manutenção; aumento da vida útil das instalações; maior confiabilidade do sistema elétrico; redução de riscos de acidentes elétricos; menor geração de resíduos, considerando a durabilidade e a possibilidade de reciclagem de componentes como condutores, conectores e suportes.

Além disso, a aquisição de materiais com eficiência energética comprovada, isentos de substâncias tóxicas e com certificações reconhecidas, está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os requisitos legais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pela necessidade operacional e técnica de manter em funcionamento a infraestrutura elétrica do município, mas também como medida estratégica para promover a eficiência na gestão pública, o uso racional de recursos, o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Justificativa da Contratação de Materiais Elétricos



A aquisição de materiais elétricos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura elétrica do município. Isso inclui tanto as intervenções planejadas quanto os atendimentos emergenciais decorrentes de falhas, intempéries ou eventos que demandem pronta resposta técnica.

A contratação visa atender obras de instalação, substituição e reparo de redes elétricas, em conformidade com as normas técnicas e legais, nos diversos prédios públicos, vias urbanas, unidades escolares, de saúde, espaços comunitários e demais equipamentos urbanos. O fornecimento regular desses materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado e seguro das instalações elétricas municipais.

Os materiais elétricos descritos apresentam vantagens técnicas significativas para instalações e manutenções de redes elétricas públicas. Os cabos flexíveis oferecem excelente condução elétrica, resistência térmica e facilidade na instalação devido à sua maleabilidade. Os disjuntores, em diferentes capacidades e fases, garantem proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, assegurando o funcionamento seguro do sistema. Lâmpadas e refletores LED destacam-se pela alta eficiência energética, longa vida útil e baixa manutenção, ideais para iluminação urbana e áreas extensas. Tomadas, interruptores e conexões complementam a infraestrutura com praticidade e confiabilidade.

Materiais de fixação e condução, como eletrodutos, conectores e abraçadeiras, proporcionam segurança e organização às instalações. Já ferramentas específicas, como alicates, chaves e amperímetros, garantem precisão e segurança na execução dos serviços. Por fim, itens de automação como timers e fotocélulas permitem maior controle, eficiência e economia no consumo de energia, sendo essenciais para modernização e sustentabilidade da rede elétrica.

Eficiência Energética e Redução de Custos

A utilização de materiais elétricos com selo de eficiência energética, como condutores de baixa resistência, disjuntores com tecnologia de proteção aprimorada, sensores de presença e luminárias LED, contribui significativamente para a redução do consumo de energia elétrica. Isso se traduz em menores custos operacionais para o município e maior sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

Durabilidade e Menor Frequência de Manutenção



Materiais elétricos certificados, fabricados com tecnologia atualizada, possuem maior durabilidade e confiabilidade, reduzindo a frequência de substituições e os custos com manutenção corretiva. Essa característica impacta positivamente o ciclo de vida das instalações, promovendo eficiência operacional e maior disponibilidade dos sistemas.

Segurança e Conformidade Técnica

A aquisição de materiais de qualidade, dentro dos padrões exigidos por normas da ABNT, INMETRO e NR-10, assegura a conformidade legal e técnica das instalações, minimizando riscos de curtos-circuitos, sobrecargas, incêndios e outros acidentes de origem elétrica. Isso garante maior segurança para servidores, usuários e para a própria infraestrutura pública.

Impacto Ambiental Reduzido

Materiais elétricos modernos são, em geral, fabricados com menor uso de substâncias perigosas e possibilitam maior eficiência energética, o que contribui para a redução das emissões de CO₂ e menor geração de resíduos. Produtos livres de mercúrio, chumbo ou com embalagens recicláveis, e a adoção de práticas de descarte correto, promovem um ciclo sustentável.

Contribuição para a Qualidade dos Serviços Públicos

A infraestrutura elétrica é componente essencial de todos os serviços públicos. A modernização de quadros elétricos, a substituição de cabos danificados, a implantação de sistemas de proteção e a instalação de equipamentos eficientes proporcionam melhor desempenho das instalações públicas, garantindo continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação, segurança e mobilidade urbana.

Responsabilidade com os Recursos Públicos

A adoção de materiais mais duráveis, eficientes e padronizados gera economia a médio e longo prazo. A redução de custos com energia, manutenção e substituições frequentes permite realocar recursos para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão orçamentária do município.



Compromisso com a Sustentabilidade

A contratação promove o uso de tecnologias mais limpas e sustentáveis, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.133/2021, que reforçam a importância da sustentabilidade nas contratações públicas.

4.2. Logística de Distribuição

A distribuição dos materiais elétricos deverá seguir o planejamento logístico descrito no item 2.2 deste Termo de Referência, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal a definição das datas, horários, locais de entrega e cronogramas, conforme a demanda de execução dos serviços.

4.3. Modalidade de Licitação

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a impossibilidade de definição exata dos quantitativos e a natureza contínua e emergencial da demanda. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade, economia e agilidade nos processos de aquisição pública.

4.4. Pesquisa de Preços e Estimativa de Custo

Com base em levantamento realizado junto ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi possível estimar o valor médio de cada item, resultando na composição do valor total estimado do certame. A estimativa foi elaborada com base em fontes públicas e confiáveis, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4.5. Fonte de Recursos

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados com recursos próprios do Município de Oliveira/MG, conforme previsão orçamentária vigente e em consonância com o planejamento financeiro da Secretaria responsável.



4.6. Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes do próprio Município de Oliveira/MG.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação previstas nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada.

5.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

5.8. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.



5.9. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e certificações obrigatórias**, devendo possuir registro junto aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

5.10. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.11. A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.12.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.12.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.12.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. Serão necessários os preenchimentos das seguintes qualificações técnicas:



- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Certificado de Avaliação da Conformidade**, conforme os requisitos da **Portaria nº 62/2022 do INMETRO**, **exclusivamente para os seguintes itens do Termo de Referência:**
Itens 43, 44 e 46 (Lâmpadas de LED Tubular 120 cm, 60 cm e 240 cm);
Itens 62, 63 e 64 (Luminária Pública Pétala LED 150W, 100W e 50W), devendo os certificados estar válidos, em nome do fabricante e compatíveis com os modelos ofertados: Lâmpadas de led tubular 120 cm, bivolt, temperatura de 6500k; lâmpadas de led tubular 60 cm, bivolt, temperatura de 6500k; lâmpadas de led tubular, 240 cm 127/220, temperatura de 6500k; Luminária Pública Pétala Led 150W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 3 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 15.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe De Luz: de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; Luminária Pública Pétala Led 100W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 2 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 10.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe De Luz de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; Luminária Pública Pétala Led 50W para poste, com relé, contendo Fotocélula, 2 lâmpadas, no mínimo Ip 66, Fluxo Luminoso de no mínimo 5.000 Lúmens, Ângulo Do Feixe De Luz de 120° a 180° Graus , Cor Branco Frio 6500K, Bivolt Automático (85V - 265V). 5 Anos De Garantia; lâmina para estilete,

18mm, caixa com 10.

- Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- Declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.;
- **Relatório de Ensaios de Segurança**, conforme **Portaria nº 62/2022 do INMETRO**, **aplicável exclusivamente às luminárias e lâmpadas LED correspondentes aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64 do Termo de Referência**. Caso sejam apresentados **ensaios de TIPO**, o licitante deverá, **sob pena de desclassificação**, indicar expressamente **quais itens do certame** estão contemplados no respectivo relatório;
- **Relatório de Ensaio de Interferência Eletromagnética e Radiofrequência**, conforme **EN 55015 ou CISPR 15**, **aplicável exclusivamente aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64 do Termo de Referência**.



Caso sejam apresentados **ensaios de TIPO**, o licitante deverá indicar, de forma clara e objetiva, **quais itens do certame estão validados pelo ensaio apresentado**, sob pena de desclassificação;

- **Relatório de Ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) e/ou LM-79-19 (IESNA)**, emitido por laboratório oficial acreditado no INMETRO, **aplicável exclusivamente às luminárias e lâmpadas LED correspondentes aos itens 43, 44, 46, 62, 63 e 64** do Termo de Referência;
- O **Relatório de Ensaio LM-80-15**, quando exigido, deverá ser acompanhado de **Relatório de Ensaio ISTMT, aplicável aos itens 62, 63 e 64**, comprovando que a temperatura do LED utilizada na luminária atende aos seguintes critérios:
 - I – a maior temperatura medida no ISTMT deverá ser inferior ao maior valor de temperatura do componente medido no relatório LM-80;
 - II – a localização do ponto TMP deverá ser coincidente entre o ISTMT, o relatório LM-80 e a especificação do fabricante;
 - III – a corrente aplicada ao LED deverá ser igual ou inferior à corrente utilizada no ensaio LM-80.

Cabos flexíveis fabricados em cobre eletrolítico classe 5, com isolamento em PVC ou material equivalente, em conformidade com as normas **NBR 5410 e NBR 13570, aplicável aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 12** do Termo de Referência, devendo ser comprovado por meio de **catálogo técnico do fabricante e/ou ficha técnica do produto**, contendo indicação expressa das normas atendidas.

• **Disjuntores mono, bi e trifásicos**, com capacidades entre 10A e 63A, em conformidade com a **NBR IEC 60898-1** e com **certificação INMETRO vigente, aplicável aos itens 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16,**

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 45, 49, 52, 55, 58 e 61, mediante apresentação de **certificado de conformidade INMETRO válido e catálogo técnico do fabricante**.

• **Lâmpadas e refletores LED**, com eficiência energética, vida útil mínima de 25.000 horas, índice de reprodução de cor **CRI > 80** e grau de proteção compatível com o uso (mínimo **IP65 para refletores**), conforme padrões vigentes, **aplicável aos itens 27, 28, 30, 31, 33, 34, 43, 44 e 46**, devendo a comprovação ocorrer por meio de **catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e, quando aplicável, certificação INMETRO**.

• **Tomadas e acessórios**, em conformidade com a **NBR 14136, aplicável aos itens 24 e 25**, mediante apresentação de **certificado de conformidade INMETRO e/ou catálogo técnico do fabricante**.

• **Eletrodutos e conexões**, fabricados conforme as normas **NBR 61537 e NBR 5410**, garantindo resistência mecânica e isolamento adequado, **aplicável aos itens 39, 40 e 42**, comprovados por meio de **catálogo técnico e ficha técnica do fabricante**.



- **Ferramentas isoladas** destinadas à instalação e manutenção elétrica, em conformidade com a **NBR IEC 60900**, aplicável aos itens **47, 48 e 57**, mediante apresentação de **catálogo técnico do fabricante e declaração de conformidade técnica**.
- **Equipamentos de medição e controle**, com características técnicas compatíveis com os requisitos operacionais do sistema elétrico, **aplicável aos itens 53, 54 e 60**, devendo a comprovação ocorrer por meio de **catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e, quando aplicável, certificado de calibração ou conformidade**.

5.15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.15.2. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Em razão da natureza da presente contratação, a aquisição dos materiais elétricos será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo aos termos descritos nos tópicos seguintes;

6.2. A Secretaria requisitante somente poderá dar início à execução do objeto após comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a publicação efetiva do contrato, momento que marcará o início da fase de execução;

6.3. A entrega dos materiais elétricos ocorrerá conforme solicitações e cronogramas enviados pelo setor responsável, sendo que cada fornecedor deverá realizar a entrega na data, horário e local estipulados nesses documentos;

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS:



Os materiais serão entregues conforme a necessidade da Secretaria, que fará contato direto com o fornecedor para solicitar a entrega em data previamente definida, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

6.4. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público devidamente comprovado.

6.5. A entrega dos objetos será na garagem da prefeitura, cujo endereço é: Alameda Doutor Cicero de Castro Filho, nº 1150, Santa Maria, Oliveira – MG.

7 - DA RECUSA DO OBJETO:

7.1. Em caso de rejeição dos materiais elétricos fornecidos, conforme previsto no Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá providenciar a substituição e/ou reparação dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou apresentar justificativa fundamentada sobre a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da ocorrência da rejeição.

7.2. A rejeição dos materiais será formalizada por meio de termo específico, devidamente assinado, e comunicada à contratada por meio idôneo, seja físico ou eletrônico, sendo que a comprovação dessa comunicação será anexada aos autos do Processo Licitatório.

7.3. Após a entrega e aceitação integral dos materiais elétricos, bem como a quitação de todos os pagamentos referentes à contratação, o gestor responsável emitirá o termo de encerramento da execução contratual e o encaminhará à autoridade competente para a conclusão do Processo Licitatório.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Gestor: Lucimar José Ribeiro – Secretário de Obras.

Fiscal: Valdinei Teodoro Pinto – Diretor – 3084922

Fiscal: Marcelo Fernandes da Silva Pereira - Auxiliar de serviços gerais I - Auxiliar de serviços – 30879564

A designação dos gestores e fiscais é formalizada por Portaria específica, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, até a presente data, os servidores nominados neste Termo de Referência correspondem aos gestores e fiscais atualmente designados. Eventuais Portarias publicadas posteriormente, que venham a alterar a designação de gestor ou fiscais, prevalecerão de imediato, passando a produzir seus efeitos sobre esta contratação, independentemente de nova atualização do presente documento.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

8.5. Os gestores lavrarão termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

8.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

9.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da Fiscal do Contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

11. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, sendo o valor definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços e



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme relatório, mapa de cotações, print screen e atas em anexo.

11.2. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

11.3. O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

11.4. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 1023 - Funcional: 0015.0451.0012 - Eletrificação Urbana

ELEMENTO: 34490510000000000000 - Obras e instalações

17510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

FICHA: 522

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria

ELEMENTO: 33390300000000000000 - Material de consumo

15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 538

Valor estimado:





13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

13.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

13.2.1. As luminárias deverão ser fornecidas em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO, atendendo os requisitos exigidos nos documentos de referência: NBR IEC-60598-1 - Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 – Luminárias para Iluminação Pública, NBR-5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento (Classificação) e demais requisitos de acordo com Portaria INMETRO 62/2022.

13.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.3. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;



13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

13.2.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

13.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

13.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.12. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.13. Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2.17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação previstas nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.18. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

13.2.19. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada.

3.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

13.2.20. Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

13.2.21. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

13.2.22. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e certificações obrigatórias**, devendo possuir registro junto aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

13.2.23. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

13.2.24. A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Das Obrigações específicas:



13.2.25. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

13.2.26. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada.

13.2.27. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

13.2.28. Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

13.2.29.. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

13.2.29. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

13.2.30. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com as exigências de certificação e avaliação da conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente o INMETRO e a ABNT, conforme a natureza de cada item.

I – Itens que exigem certificação obrigatória

a) Cabos elétricos

Itens:	01,	02,	03,	04,	05,	06,	09	e	12
Normas:	NBR	5410,	NBR	13570,	NBR	7287	e	NBR	10568
Comprovação:	certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico/ficha técnica do fabricante.								



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



b) Disjuntores DIN (mono, bi e trifásicos)

Itens: 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 45, 49, 52, 55, 58 e 61

Norma: NBR IEC 60898-1

Comprovação: certificado de conformidade INMETRO vigente e catálogo técnico do fabricante.

c) Tomadas e acessórios

Itens: 24 e 25

Norma: NBR 14136

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.

d) Lâmpadas LED (bulbo e tubular)

Itens: 27, 28, 30, 31, 43, 44 e 46

Normas: NBR 15303, NBR IEC 62722-2-1 e Portaria INMETRO nº 62/2022

Comprovação: Certificado de Avaliação da Conformidade INMETRO e relatórios de ensaio exigidos pela Portaria nº 62/2022, além de catálogo e ficha técnica.

e) Refletores LED

Itens: 33 e 34

Normas: NBR 15303 e NBR IEC 60598

Comprovação: certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico do fabricante.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



f)	Luminárias				Públicas				Pétala		LED	
Itens:	62,				63				e		64	
Normas:	NBR	IEC	60598,	NBR	15129,	NBR	5101	e	Portaria	INMETRO	nº	62/2022
Comprovação:												
–	Certificado			de		conformidade			INMETRO		ativo;	
– Relatórios de ensaio (segurança elétrica, interferência eletromagnética, LM-79 e LM-80, quando aplicável);												
– Declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos emitida pelo fabricante.												

g) Fita isolante

Item: 37

Norma: NBR 7199

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.

h) Ferramentas isoladas

Itens: 47, 48 e 57

Norma: NBR IEC 60900

Comprovação: catálogo técnico do fabricante e declaração de conformidade técnica.

II – Itens que não exigem certificação obrigatória, mas devem atender às normas técnicas

Os itens abaixo **não estão sujeitos à certificação obrigatória do INMETRO**, por não envolverem risco elétrico direto ou por inexistência de programa compulsório específico, devendo, contudo, atender às normas técnicas aplicáveis e ser comprovados por **catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante**:

Itens:

36 (Conector perfurante);



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



39 e 40 (Eletrodutos PVC);

42 (Eletroduto corrugado);

50 (Furadeira);

51 (Sonda passa-fio);

53 (Caneta detectora de tensão);

54 (Alicate amperímetro);

56 (Bolsa para transporte de ferramentas);

59 (Alicate universal);

60 (Timer digital);

65 (Lâmina para estilete).

13.2.31. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

13.2.32. A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15 - NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16 - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 30 de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Servidor que elaborou o Termo de Referência

Douglas dos Santos Rodrigues - Comissão da Fase Preparatória de Licitação - 30880331-01

Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras - 345048

Daiana Viana Ferreira - Diretora Técnica de Obras - 30880624

Rafael Dias de Paula - Engenheiro Civil - 3079724

Valdinei Teodoro Pinto - Diretor - 3084922

Marcelo Fernandes da Silva Pereira - Auxiliar de serviços gerais I - Auxiliar de serviços -
30879564



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 028/2025

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Para o objeto acima, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo, são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

Identificação				Avaliação5			Tratamento		
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco 6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável 8	
1	Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes , Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2	Elaboração de Pregão Eletrônico	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má-fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



3	Elaboração de Pregão Eletrônico	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio
4	Fiscalização do contrato	Entrega de produtos com características diferentes da contratada	Má-fé ou inobservância do contratado	Recebimento de produtos alterados ou que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa durante o recebimento dos bens	Fiscal do contrato

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação:

I. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental;

II. Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis;

III. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos materiais, incluindo as normas sanitárias e de qualidade;

IV. Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais;

V. Uso de tecnologia e materiais sustentáveis para minimizar impactos ambientais;

VI. Os materiais serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

VII. Os materiais não conterem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

Requisitos ambientais que serão de responsabilidade da Prefeitura:



- I. Priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens;
- II. Considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas dos materiais;
- III. Preferir o uso de materiais renováveis;
- IV. Conscientizar a população para práticas de sustentabilidade;
- V. Buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Elaborado por:

Douglas Santos Rodrigues
Servidor responsável pela Análise de Risco

Lucimar José Ribeiro
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CABO 16 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
02	CABO 10 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	30
03	CABO 6 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



04	CABO 2,5 MM, ROLO DE 100 M. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA.	ROLOS	35
05	CABO PP 3 VIAS 4MM ROLO DE 100 M	ROLOS	15
06	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
07	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
08	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, TRIFÁSICO	UNIDADES	50
09	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
10	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
11	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
12	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
13	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
14	DISJUNTOR DIN 20 AMPERES, BIFÁSICO	UNIDADES	100
15	DISJUNTOR DIN 63 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
16	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
17	DISJUNTOR DIN 40 AMPERES, MONOFÁSICO.	UNIDADES	50
18	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
19	DISJUNTOR DIN 25 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
20	DISJUNTOR DIN 50 AMPERES,	UNIDADES	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	MONOFÁSICO		
21	DISJUNTOR DIN 16 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
22	DISJUNTOR DIN 10 AMPERES, MONOFÁSICO	UNIDADES	50
23	PLAFONIER DE PVC, COM SOQUETE E27	UNIDADES	500
24	TOMADA 2P+T, SIMPLES, 10A,	UNIDADES	300
25	TOMADA 2P+T, DUPLA, 10A,	UNIDADES	300
26	TOMADA 2P+T, 10 A, COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES	UNIDADES	300
27	LÂMPADA DE LED 85 W, TEMPERATURA 6500K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
28	LÂMPADA DE LED 75 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
29	LÂMPADA DE LED 50 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
30	LÂMPADA DE LED 30 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO	UNIDADES	1000
31	LÂMPADA DE LED 20 W, TEMPERATURA 6500 K, E27, MODELO BULBO BULBO	UNIDADES	1000
32	REFLETOR DE LED 500 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
33	REFLETOR DE LED 400 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
34	REFLETOR DE LED 200 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
35	REFLETOR DE LED 100 WATTS, TEMPERATURA DE 6500 K, BIVOLT	UNIDADES	500
36	CONECTOR PERFURANTE 10X95	UNIDADES	300
37	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS DE DE COMPRIMENTO E 19MM DE LARGURA, ANTICHAMAS, NA COR PRETA.	UNIDADES	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



38	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTES	2
39	ELETRODUTO 1/2, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
40	ELETRODUTO 3/4, DE PVC, LISO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ROSCA, COR PRETA	UNIDADES	300
41	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 1/2, 100 METROS	UNIDADES	10
42	ELETRODUTO CORRUGADO, BITOLA 3/4, 100 METROS	UNIDADES	10
43	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 120 CM, 60W BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
44	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 60 CM, 9 A 10W, BIVOLT, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
45	PARAFUSOS 6MM COM BUCHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADES	500
46	LÂMPADAS DE LED TUBULAR, 240 CM, 60W 127/220, TEMPERATURA DE 6500K	UNIDADES	500
47	JOGO DE CHAVE DE FENDA (ISOLADA)	UNIDADE	1
48	JOGO DE CHAVE PHILIPS (ISOLADA)	UNIDADES	1
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 8 MM ATÉ 20 MM	UNIDADES	1
50	TOMADA 2P + T SIMPLES - 20 A	UNIDADES	100
51	SONDA 30 MTS, 6 MM, PASSA FIO/PASSA CABO	UNIDADES	3
52	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM COM CORPO PLÁSTICO	UNIDADES	10
53	CANETA DETECTORA DE TENSÃO	UNIDADES	3
54	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADES	2
55	ALICATE DE BICO, PONTA RETA, COM CORTE, 6 POLEGADAS	UNIDADES	3
56	BOLSA PARA TRANSPORTE DE	UNIDADES	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	FERRAMENTA		
57	CHAVE INGLESA 1" ISOLADA	UNIDADES	3
58	CHAVE BOMBA D'ÁGUA DE 12"	UNIDADES	2
59	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UNIDADES	3
60	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR)	UNIDADES	10
61	FOTOCÉLULA COM BASE	UNIDADES	30
62	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 3 LÂMPADAS LED, 150 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 15.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	500
63	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 2 LÂMPADAS LED, 100 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	300
64	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE, MODELO PÉTALA, COM 1 LÂMPADA LED, 50 W. CONTER RELÉ E FOTOCÉLULA. IP MÍNIMO DE 66, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ DE 120° A 180° GRAUS. COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA ENTRE 6.000K E 6500 K. 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADES	200
65	LÂMINA PARA ESTILETE, 18MM, CAIXA COM 10	CAIXAS	10



Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVENBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nºRG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art.84º da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato



publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

5.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

5.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e, ainda, conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento, sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

6.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------------------------	-----	------------	----------------	----------------



--	--	--	--	--	--

6.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

7. CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste ser inferior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 1023 - Funcional: 0015.0451.0012 - Eletrificação Urbana

ELEMENTO: 34490510000000000000 - Obras e instalações

17510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

FICHA: 522

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria

ELEMENTO: 33390300000000000000 - Material de consumo

15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 538

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

- 10.2.1.** As luminárias deverão ser fornecidas em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO, atendendo os requisitos exigidos nos documentos de referência: NBR IEC-60598-1 - Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 – Luminárias para Iluminação Pública, NBR-5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento (Classificação) e demais requisitos de acordo com Portaria INMETRO 62/2022.
- 10.2.2.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.3.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.6.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



10.2.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.13. Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação previstas nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.18. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

10.2.19. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.



10.2.20. Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

10.2.21. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.2.22. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e certificações obrigatórias**, devendo possuir registro junto aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

10.2.23. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.2.24. A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Obrigações específicas do objeto

Para execução do contrato da empresa será exigido, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

10.3.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

10.3.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada.

10.3.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

10.3.4 Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.



10.3.5 A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.3.6 A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.3.7 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com as exigências de certificação e avaliação da conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente o INMETRO e a ABNT, conforme a natureza de cada item.

I – Itens que exigem certificação obrigatória

a)	Cabos elétricos							
Itens:	01,	02,	03,	04,	05,	06,	09 e	12
Normas:	NBR	5410,	NBR	13570,	NBR	7287	e	NBR 10568

Comprovação: certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico/ficha técnica do fabricante.

b)	Disjuntores	DIN	(mono, bi e trifásicos)
Itens:	07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 45, 49, 52, 55, 58 e 61		
Norma:	NBR IEC 60898-1		

Comprovação: certificado de conformidade INMETRO vigente e catálogo técnico do fabricante.

c)	Tomadas	e acessórios
Itens:	24	e 25
Norma:	NBR 14136	

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.

d)	Lâmpadas	LED	(bulbo e tubular)
Itens:	27,	28,	30, 31, 43, 44 e 46
Normas:	NBR 15303,	NBR IEC 62722-2-1	e Portaria INMETRO nº 62/2022

Comprovação: Certificado de Avaliação da Conformidade INMETRO e relatórios de ensaio exigidos pela Portaria nº 62/2022, além de catálogo e ficha técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



e)	Refletores				LED
Itens:	33	e			34
Normas:	NBR	15303	e	NBR	IEC 60598

Comprovação: certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico do fabricante.

f)	Luminárias		Públicas		Pétala	LED
Itens:	62,		63		e	64
Normas:	NBR	IEC 60598,	NBR 15129,	NBR 5101	e Portaria INMETRO nº 62/2022	

Comprovação:

- Certificado de conformidade INMETRO ativo;
- Relatórios de ensaio (segurança elétrica, interferência eletromagnética, LM-79 e LM-80, quando aplicável);
- Declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos emitida pelo fabricante.

g)	Fita				isolante
Item:					37
Norma:			NBR		7199

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.

h)	Ferramentas				isoladas
Itens:	47,		48		e 57
Norma:		NBR		IEC	60900

Comprovação: catálogo técnico do fabricante e declaração de conformidade técnica.

II – Itens que não exigem certificação obrigatória, mas devem atender às normas técnicas

Os itens abaixo **não estão sujeitos à certificação obrigatória do INMETRO**, por não envolverem risco elétrico direto ou por inexistência de programa compulsório específico, devendo, contudo, atender às normas técnicas aplicáveis e ser comprovados por **catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante**:

Itens:



36 (Conector perfurante);

39 e 40 (Eletrodutos PVC);

42 (Eletroduto corrugado);

50 (Furadeira);

51 (Sonda passa-fio);

53 (Caneta detectora de tensão);

54 (Alicate amperímetro);

56 (Bolsa para transporte de ferramentas);

59 (Alicate universal);

60 (Timer digital);

65 (Lâmina para estilete).

10.3.8. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.3.9 A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4 OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

10.4.1 Medidas mitigadoras que são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação:



- I. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental;
- II. Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis;
- III. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos materiais, incluindo as normas sanitárias e de qualidade;
- IV. Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais;
- V. Uso de tecnologia e materiais sustentáveis para minimizar impactos ambientais;
- VI. Os materiais serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- VII. Os materiais não conterem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

10.4.2 Requisitos ambientais que serão de responsabilidade da Prefeitura:

- I. Priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens;
- II. Considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas dos materiais;
- III. Preferir o uso de materiais renováveis;
- IV. Conscientizar a população para práticas de sustentabilidade;
- V. Buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 11.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresadetentora;
 - 11.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.10.** A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
- 11.2.** Pela Detentora quando:
 - 11.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

11.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.5. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 12/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

12.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

12.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de _____.

LUCIMAR JOSÉ RIBEIRO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX**, sediada à **XX**, bairro **XX**, na cidade de **X**, no estado de **XX** aqui representada por **XX**, brasileiro, **XX**, **CASADO**, titular do CPF nº **XX** residente e domiciliado à Rua **XX**, **XX**, bairro **XX**, **XX**/, CEP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA**, datada de **XX**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de melhorias nas instalações elétricas da infraestrutura pública municipal, incluindo, mas não se limitando, à rede de iluminação pública, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças e demais logradouros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Em razão da natureza da presente contratação, a aquisição dos materiais elétricos será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo aos termos descritos nos tópicos seguintes;



3.2 A Secretaria requisitante somente poderá dar início à execução do objeto após comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a publicação efetiva do contrato, momento que marcará o início da fase de execução;

3.3 A entrega dos materiais elétricos ocorrerá conforme solicitações e cronogramas enviados pelo setor responsável, sendo que cada fornecedor deverá realizar a entrega na data, horário e local estipulados nesses documentos;

3.4 Cronograma Para Entrega Dos Materiais Elétricos:

3.4.1 Os materiais serão entregues conforme a necessidade da Secretaria, que fará contato direto com o fornecedor para solicitar a entrega em data previamente definida, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

3.5 A prorrogação somente será admitida nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público devidamente comprovado.

3.6 A entrega dos objetos será na garagem da prefeitura, cujo endereço é: Alameda Doutor Cicero de Castro Filho, nº 1150, Santa Maria, Oliveira – MG.

3.7- DO RECEBIMENTO:

3.7.1. a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.8. DA RECUSA DO OBJETO:



3.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.8.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8.3 Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 1023 - Funcional: 0015.0451.0012 - Eletrificação Urbana

ELEMENTO: 34490510000000000000 - Obras e instalações

17510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

FICHA: 522

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUBUNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO AÇÃO: Projeto - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - Manutenção das Atividades de Secretaria

ELEMENTO: 33390300000000000000 - Material de consumo

15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA: 538

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 12/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

- 10.2.1.** As luminárias deverão ser fornecidas em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO, atendendo os requisitos exigidos nos documentos de referência: NBR IEC-60598-1 - Requisitos Gerais e Ensaaios, NBR-15129:2012 – Luminárias para Iluminação Pública, NBR-5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento (Classificação) e demais requisitos de acordo com Portaria INMETRO 62/2022.
- 10.2.2.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.3.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



- 10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.6.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.13.** Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação previstas nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.18.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade,



segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

10.2.19. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

10.2.20. Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

10.2.21. A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.2.22. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e certificações obrigatórias**, devendo possuir registro junto aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

10.2.23. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.2.24. A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Obrigações específicas do objeto

Para execução do contrato da empresa será exigido, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

10.3.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, especificação técnica e conformidade legal dos produtos, observadas as normas da ABNT, IEC, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

10.3.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sob qualquer forma, devendo a execução e a entrega dos materiais ocorrerem diretamente pela empresa contratada.



10.3.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, em linha de produção, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, livres de avarias, manchas, amassados, defeitos ou falhas.

10.3.4 Os materiais deverão ser entregues **acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais de instalação e operação**, quando aplicável, além de etiquetas ou embalagens contendo a **identificação clara do fabricante, modelo, número de lote, data de fabricação e especificações técnicas principais**.

10.3.5 A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.3.6 A contratada deverá prestar **todos os esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características, especificações e aplicação dos materiais fornecidos, bem como colaborar com o fiscal do contrato na verificação da conformidade técnica.

10.3.7 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com as exigências de certificação e avaliação da conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente o INMETRO e a ABNT, conforme a natureza de cada item.

I – Itens que exigem certificação obrigatória

a)	Cabos elétricos							
Itens:	01,	02,	03,	04,	05,	06,	09 e	12
Normas:	NBR	5410,	NBR	13570,	NBR	7287	e	NBR 10568

Comprovação: certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico/ficha técnica do fabricante.

b)	Disjuntores	DIN	(mono, bi e trifásicos)
Itens:	07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 45, 49, 52, 55, 58 e 61		
Norma:	NBR IEC 60898-1		

Comprovação: certificado de conformidade INMETRO vigente e catálogo técnico do fabricante.

c)	Tomadas	e	acessórios
Itens:	24	e	25
Norma:	NBR 14136		

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



d) Lâmpadas LED (bulbo e tubular)
Itens: 27, 28, 30, 31, 43, 44 e 46

Normas: NBR 15303, NBR IEC 62722-2-1 e Portaria INMETRO nº 62/2022

Comprovação: Certificado de Avaliação da Conformidade INMETRO e relatórios de ensaio exigidos pela Portaria nº 62/2022, além de catálogo e ficha técnica.

e) Refletores LED
Itens: 33 e 34
Normas: NBR 15303 e NBR IEC 60598

Comprovação: certificação INMETRO, quando aplicável, e catálogo técnico do fabricante.

f) Luminárias Públicas Pétala LED
Itens: 62, 63 e 64
Normas: NBR IEC 60598, NBR 15129, NBR 5101 e Portaria INMETRO nº 62/2022

Comprovação:

- Certificado de conformidade INMETRO ativo;
- Relatórios de ensaio (segurança elétrica, interferência eletromagnética, LM-79 e LM-80, quando aplicável);
- Declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos emitida pelo fabricante.

g) Fita isolante
Item: 37
Norma: NBR 7199

Comprovação: certificação INMETRO e catálogo técnico do fabricante.

h) Ferramentas isoladas
Itens: 47, 48 e 57
Norma: NBR IEC 60900

Comprovação: catálogo técnico do fabricante e declaração de conformidade técnica.

II – Itens que não exigem certificação obrigatória, mas devem atender às normas técnicas



Os itens abaixo **não estão sujeitos à certificação obrigatória do INMETRO**, por não envolverem risco elétrico direto ou por inexistência de programa compulsório específico, devendo, contudo, atender às normas técnicas aplicáveis e ser comprovados por **catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante**:

Itens:

36 (Conector perfurante);

39 e 40 (Eletrodutos PVC);

42 (Eletroduto corrugado);

50 (Furadeira);

51 (Sonda passa-fio);

53 (Caneta detectora de tensão);

54 (Alicate amperímetro);

56 (Bolsa para transporte de ferramentas);

59 (Alicate universal);

60 (Timer digital);

65 (Lâmina para estilete).

10.3.8. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive **frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.3.9 A empresa contratada deverá observar as **normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, adotando práticas que mitiguem impactos ambientais e assegurem o descarte responsável de resíduos,



conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4 OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

10.4.1 Medidas mitigadoras que são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação:

- I. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental;
- II. Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis;
- III. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos materiais, incluindo as normas sanitárias e de qualidade;
- IV. Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais;
- V. Uso de tecnologia e materiais sustentáveis para minimizar impactos ambientais;
- VI. Os materiais serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- VII. Os materiais não conterem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

10.4.2 Requisitos ambientais que serão de responsabilidade da Prefeitura:

- I. Priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens;
- II. Considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas dos materiais;
- III. Preferir o uso de materiais renováveis;
- IV. Conscientizar a população para práticas de sustentabilidade;
- V. Buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lucimar José Ribeiro – Secretário de Obras.

Fiscal: Valdinei Teodoro Pinto – Diretor – 3084922

Fiscal: Marcelo Fernandes da Silva Pereira - Auxiliar de serviços gerais I - Auxiliar de serviços – 30879564

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;



12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de



seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Responsável legal da CONTRATADA